SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
AMA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IV | Nº 0438

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 486/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E A EMPRESA MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portador RG n 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MACROGESTÃO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.313.250/0001-96, sediada na rua Rua Doutor José Albuquerque Porciúncula, 101, Farol – Maceió – AL, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sérgio Barbosa de Mello,** portador do CPF nº 276.230.924-72, doravante denominada CONTRATADA, acordam celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo e embasadas nas disposições expressas no art. 57, §1º, II, da lei Federal de nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente**: **Marcelo Beltrão Siqueira (Jequiá da Praia)**
**Vice-presidente**: Joselita Camila Bianor Farias (Porto de Pedras)

**Secretário Geral**: Jorge Silva Dantas (Pão de Açúcar)
**1º Secretário:**Fernando Soares Pereira (Junqueiro)
**2º Secretário:**Gustavo Dantas Feijó (Boca da Mata)
**1º Tesoureiro:**Celso Luiz Tenório Brandão (Canapi)
**2º Tesoureiro:**Marcos Paulo do Nascimento (Matriz De Camaragibe)

**CONSELHO FISCAL**
**Titular:**
Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque – Campo Alegre
Bruno Rodrigo Valença de Araujo – São José da Laje
João Pereira da Silva – Santa Luzia do Norte

**Suplente:**
Ana Genilda Couto Costa – Joaquim Gomes
Antonio Ferreira de Barros – Maribondo
José Augusto Souza Santos – Igreja Nova

**COORDENADORIAS REGIONAIS**
**Sertão**: José Cicero Vieira (Inhapi)
**Região Norte**: Newberto Ronald Lima das Neves (Japaratinga)
**Agreste**: Maria da Conceição Teixeira Tavares (Traipu)
**Central**: Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho (Capela)
**Metropolitana**: Jarbas Maya de Omena Filho (Messias)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O presente Instrumento tem por objetivo a cláusula **NONA** do Contrato nº 486/2014 que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência e o prazo de execução dos serviços por força deste instrumento fica prorrogado **até 01 de março de 2017,** iniciando o prazo a partir da assinatura do 2º Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, na presença das duas testemunhas, que igualmente o subscrevem.

Arapiraca, 01 de dezembro de 2016

***CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA***
Prefeitura Municipal de Arapiraca

***PAULO SERGIO BARBOSA DE MELLO***
Macrogestão Consultoria e Projetos Ltda – EPP
Contratada

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**00BA4E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**PORTARIA N.º 1. 867 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 18.948/2012,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria de Nº 1.810, de 11 de dezembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **JOSÉ BENTO GOMES,** portador de matrícula .nº 534-7, CPF: 097.162.544-15 e RG: 510.156 SSP/AL, ocupante do Cargo de Fiscal Municipal, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35%(trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
**Dê-se ciência e cumpra-se.**

***CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA***
Prefeita

***FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA***
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Responsável Pela Diretoria Administrativa

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**8646434E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA situada na Rua Samaritana n° 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.198.693.0001-58, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA, a Licença Ambiental de Instalação – LI, das Obras e Serviços de Construção do Cie – Centro de Iniciação ao Esporte na Bananeira, Zona Rural do Município de Arapiraca/AL.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**05986391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2016**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 068/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME
CNPJ: 22.043.389/0001-95
VALOR: O Valor global do referido contrato é de R$ 149.460,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DOS SIGNATÁRIOS: Ubiratan Pedrosa Moreira e Luana da Silva
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2016
*Republicado em virtude de incorreção no original

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**A6B48F05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 056/2016, de 21 de Janeiro de 2016, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2016, classificando vencedora dos itens 01, 02, 07, 14, 17, 18, 19, 24, 27, 29, 30, 32, 33 e 36 a Empresa: K M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com o valor de R$ 149.460,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), classificando vencedora dos itens 03, 04, 05, 09, 10, 13, 20, 21, 22 e 28 a Empresa: OLIVEIRA PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA - ME, com o valor de R$ 142.118,40 (cento e quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), classificando vencedora dos itens 06, 08, 12, 26, 31 e 34 a Empresa: ABM HOSPITALAR LTDA- ME, com valor de R$ 59.328,08 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos), objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.

Arapiraca, 07 de Novembro 2016.

***CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA***
Prefeita

*Republicado em virtude de incorreção no original

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**B0ED2542

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2016**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 067/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATADA: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME
CNPJ: 20.811.098/0001-74
VALOR: O Valor global do referido contrato é de R$ 12.413,03 (doze mil, quatrocentos e treze reais e três centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Josefa Alves de Lima
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**FC2F4088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2016**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 067/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATADA: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.174.062/0001-88
VALOR: O Valor global do referido contrato é de R$ 10.790,69 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Ivson Machado de Arruda
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**478E61AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 056/2016, de 21 de Janeiro de 2016, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2016, classificando vencedora dos itens 06, 11, 13, 16, 17, 20, 23, 24 e 25 a Empresa: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, com o valor de R$ 12.413,03 (doze mil, quatrocentos e treze reais e três centavos), classificando vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 15 e 27 a Empresa: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, com valor de R R$ 10.790,69 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.

Arapiraca, 13 de Dezembro 2016.

***CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**D3AC71E6

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 005/2014 da TP 005/2014**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr.Marcelo Beltrão Siqueira**.
**CONTRATADA: EISA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 12.312989/001-58, com sede na Av. Dr. Antonio Gouveia,61, sala 707, Pajuçara - Maceió-AL, neste ato representado pelo Sr. **Everaldo de Albuquerque Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.231.614-53.
**OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO**

**O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de execução, que era de 90 dias, de acordo com o 5° termo aditivo, para mais 120 (dias), para construção de 76 lotes urbanizados, sendo o seu termino em 11 de Fevereiro de 2017**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 13 de Outubro de 2016

***MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**3D5C76A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2015 – TOMADA DE PREÇOS 001/2015**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede na Praça José Pacheco, s/n, Centro, Jequiá da Praia, representado por seu Prefeito, o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**.
**CONTRATADA: HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA,** sediada na Rua Medeiros pássaro, n° 15 bairro - Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.530-070, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.864/0001-25, neste ato representada pelo Senhor**, Carlos Eduardo Furtado Lou**, Brasileiro, engenheiro civil, escrito no C.P.F sob nº 098.630.997-40, RG com o Nº 2006120132 CREA-RJ.
**OBJETO**: **Cláusula primei: Vigência de Contrato**
**O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da vigência do contrato, que era de 12 (doze) meses, de acordo com o contrato primitivo, para mais 12 (doze) meses, para urbanização das orlas da lagoa de Jequiá, sendo seu termino no dia 09 de Junho de 2017**

Jequiá da Praia, 08 de Junho de 2016.

***MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**FAC88EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 006/2012 da TP 013/2012**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr.Marcelo Beltrão Siqueira**.
**CONTRATADA: EISA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 12.312989/001-58, com sede na Av. Dr. Antonio Gouveia,61, sala 707, Pajuçara - Maceió-AL, neste ato representado pelo Sr. **Everaldo de Albuquerque Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.231.614-53.
**OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO**

**O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de execução, que era de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o 5° termo aditivo, para mais 12 (doze) meses, da construção de 40 unidades habitacional, sendo o seu termino em 15 de Março de 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 14 de Março de 2016

***MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**99BC368B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 006/2012 da TP 013/2012**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr.Marcelo Beltrão Siqueira**.
**CONTRATADA: EISA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 12.312989/001-58, com sede na Av. Dr. Antonio Gouveia,61, sala 707, Pajuçara - Maceió-AL, neste ato representado pelo Sr. **Everaldo de Albuquerque Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.231.614-53.
**OBJETO: PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de vigência de contrato, que era de 12 (doze) meses, de acordo com o 5° termo aditivo, para mais 12 (doze) meses, da construção de 40 unidades habitacional, sendo o seu termino em 24 de Maio de 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 23 de Maio de 2016

***MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**66F6CA73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2015 da TP 003/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: G.D.S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** sediada na Rua A, Quadra A, N° 40 1° andar, sala 1, Conjunto Sonia Sampaio, Tabuleiro dos Martins – Maceió - AL, CEP 57.081-536, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.698/0001-01, neste ato representada pelo Senhor**, Dorgival Soares do Nascimento,** portador da carteira de identidade n° 146246778 SSP/AP e CPF: de n° 027.516.598-10, doravante denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO**: **O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de execução, que era de 06 meses, de acordo com o cronograma de execução, para mais 07 (sete) meses, da**

**Construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, sendo o seu termino em 04 de Fevereiro de 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 04 de Julho de 2016.

***MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**097906D5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01 -11/2015 – PMJ - FORNECEDORA REGISTRADA: ZULEIDE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 08.996.152/0001-06 – Carta Convite Nº 01-11/2015 - Objeto: Fornecimento de Forros e Acessórios, destinados as Secretarias Municipais deste Município. Com valor global de R$: 79.000,20. Validade de 18/12/2015 à 18/12/2016.

Junqueiro, 18 de Dezembro de 2015.

***IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Alexsandro André Nascimento
**Código Identificador:**161B9E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e com a previsão do inciso XXII, art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 038/2015, consagrando-se vencedoras as empresas: MRB DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP , BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÕNICO LTDA – ME, GLAUBER DE ALMEIIDA PEREIRA – ME, VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP e IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.**

**Junqueiro/AL, 11 de Janeiro de 2016.**

***FERNANDO SOARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Alexsandro André Nascimento
**Código Identificador:**D600F8CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2015 - FORNECEDORAS REGISTRADAS: **GLAUBER DE ALMEIDA PEREIRA**, CNPJ: 05.727.645/0001-44, com valor global de R$ 232.286,00; **VAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA –EPP**, CNPJ: 05.980.425/0001-28, com valor global de R$ 61.239,00; **IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, CNPJ: 21.308.854/0001-00, com valor global de R$ 10.500,00; **BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME,** CNPJ: 11.028.345/0001-70, com valor global de R$: 90.580,50; **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP,** CNPJ: 12.183.082/0001-36, com valor global de R$ 38.296,58 - Pregão Presencial n° 038/2015 – Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANETE. Validade de 11/01/2015 à 11/01/2016.

Junqueiro/Al, 27 de Dezembro de 2016

***BRUNO ALEXANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Alexsandro André Nascimento
**Código Identificador:**9D7C19B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI DE TRANSIÇÃO**

**Lei nº 682/2016** 14 de novembro de 2016

Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

**FERNANDO SOARES PEREIRA**, Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Junqueiro/AL, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º -** A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo único -** Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro do ano posterior ao pleito eleitoral.

**Art. 2º -** A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três), indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

**Parágrafo único –** A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 3º -** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Parágrafo único –** As informações requeridas devem ser exclusivamente inerentes ao objeto de transição.

**Art. 4º -** A nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os ditames da lei.

**Parágrafo único –** A nomeação da equipe de transição nomeada terá vigência somente até o dia 31 de janeiro do ano da posse do candidato eleito, quando serão automaticamente exonerados.

**Art. 5º -** O coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desta lei.

**Art. 6º -** A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames desta lei.

**Art. 7º -** As despesas desta lei correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 8º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 14 de novembro de 2016.

***FERNANDO SOARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Diego Teles Gonçalves
**Código Identificador:**A0F45276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE TRANSIÇÃO**

DECRETO Nº 07 /2016

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

**Considerando** que a transição de governo deve ser um processo institucionalizado e imprescindível para evitar responsabilizações, punições e procedimentos de fiscalização desnecessárias;

**Considerando** que a coisa pública (República), a democracia, a cidadania, a transparência, a eficiência, dentre outros tantos valores prestigiados na nossa Constituição de 1988 exigem daqueles que saem do governo e dos que a ele agora se achegam uma infinidade de cautelas, providências e medidas que demandam antes de tudo uma ótima organização;

**Considerando** que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

**Considerando** que a Administração Publica está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a impessoalidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

**Considerando** que a Constituição da Republica e a Constituição do Estado de Alagoas, garantem o acesso as informações;

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro do ano posterior ao pleito eleitoral.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três), indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, conforme informação advinda do candidato eleito com a relação dos nomes a comporem a comissão.

Art. 5º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Parágrafo único –Todos os membros da equipe de transição nomeados, serão automaticamente exonerados no dia 31 de janeiro do ano da posse do candidato eleito

Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º - Os trabalhos da equipe de Transição deverão ser pautados integralmente na Resolução Normativa n º 003/2016, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Parágrafo único – Além dos itens obrigatórios exigidos pelo TCE Alagoas, a equipe de transição deverá também, encaminhar aos secretários Municipais as planilhas para preenchimento dos diagnósticos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Licitações-Aquisições Publicas e TI), relacionar os TAC's e TAG's firmados com os órgãos ministeriais e relacionar os Processos Judiciais em tramitação.

Art.10 – A Equipe de transição deverá ser composta preferencialmente por pessoas que detenham conhecimento nas seguintes áreas:

• Planejamento Público
• Jurídica
• Orçamentos Públicos
• Finanças Públicas
• Contabilidade Pública
• Pessoal (Recursos Humanos)
• Suprimentos Governamentais
• Infraestruturas civil e de TI
• Saúde
• Educação

Art.11 – O Município disponibilizará estrutura física, bem como equipamentos e materiais de consumo inerentes ao desempenho da Equipe.

Art.12 - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art.13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 do mês de novembro de 2016.

***FERNANDO SOARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Diego Teles Gonçalves
**Código Identificador:**33A71ED1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SECA**

DECRETO Nº 006/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS AFETADAS POR ESTIAGEM 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012

O Senhor, **SERGIO REIS SANTOS**, Prefeito Municipal de Porto Real do Colegio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto

Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
Considerando a manutenção da ausência de precipitações pluviométricas, sendo registrado no decurso dos anos de 2013, 2014 e 2015 a menor média histórica dos últimos anos da região;
Considerando que não houve melhora no ano de 2015 conforme elaboração do Relatório de Avaliação de Danos realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura;
Considerando que as consequências desta situação emergencial ainda assolam os cidadãos deste município e causam danos e prejuizos constantes;
Considerando que de acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a dimensão dos estragos fora enorme;
Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;
Considerando finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes;
Considerando finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes;
Considerando, competir ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população devendo, portanto, adotar as medidas que se fizeram necessárias;
Considerando, que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação emergencial nas areas do município contidas ao Formulário de Informações de Desastres - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 01, de 24 de agosto de 2012.
Art.2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuizo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Real do Colegio-AL, 23 de dezembro de 2016

***SERGIO REIS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Helijan Dionisio da Silva
**Código Identificador:**8B66C7A3




